



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Processo Licitatório nº 005/2019**

**Pregão nº 003/2019**

Termo de Rescisão do contrato de prestação de serviço de transporte firmado entre a **Câmara Municipal de Senhora de Remédios** do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, no Município de Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000, neste ato representada pelo Presidente, **Luiz Alípio da Silva**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **João Belizário de Assis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.684.753/0001-66, com sede na Rua João Felipe Ferrão, nº 36, Centro, no Município de Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000, neste ato representada por **João Belizário de Assis**, inscrita no CPF sob o nº 543.956.906-53 e no RG sob o nº M-3.400.314, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que a duração dos contratos regidos pela Lei Nacional nº 8.666/93 é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo nas exceções apontadas pela própria legislação.

CONSIDERANDO que o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal profere que é vedado ao gestor "nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



CONSIDERANDO que o atual gestor da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios entende não haver necessidade, no presente momento, dos serviços de transportes contratados através do Pregão nº 003/2019.

Considerando que a situação é caso de interesse público relevante.

A Administração Pública, pelos argumentos acima tecidos resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo de prestação de serviços formulado nos autos do Processo Licitatório nº 005/2019, na modalidade Pregão nº 003/2019, com amparo no artigo 79, inciso I c/c artigo 78, inciso XII, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 04/01/2021, o contrato de prestação de serviços, firmado entre a Câmara Municipal de Senhora de Remédios e João Belizário de Assis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Câmara Municipal de Senhora de Remédios, nos termos do artigo 79, inciso I c/c artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA QUARTA** – As obrigações contratuais assumidas por ambas as partes até a data deste instrumento, devem ser quitadas.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios, 04 de janeiro de 2021.

**Luiz Alípio da Silva**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



Testemunha 01: *Aug*

Testemunha 02: *Alba*